



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 974

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	2
ATAS DE SESSÃO.....	3
EXTRATO DE CONTRATO.....	4
PREGÃO.....	5
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	16
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	16

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL 85/2022. Referente a: AQUISIÇÃO DE ESPARGIDOR DE ASFALTO DE 6.000 LITROS. Abertura dia 25/11/2022 às 09:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 152IZINT93



ATAS DE SESSÃO

ATA DE JULGAMENTO

Chamada Pública nº 02/2022

Processo Administrativo nº 150/2022

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, a Senhora Hamela Campos Nascimento e respectivos membros da Comissão Julgadora nomeados pela Portaria nº 3.414/2022, sob a presidência da primeira para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública nº 02/2022, referente ao Processo Administrativo nº 150/2022, com a finalidade de realizar o julgamento das empresas que apresentaram os envelopes interessados no credenciamento do Chamamento público em tela. Dando início aos trabalhos esta Comissão realizou o credenciamento da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04

Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Presidente da Comissão procedeu a abertura do envelope de Documentação e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Presidente examinou os documentos, e verificou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, com aqueles definidos no Edital.

Foi constatado de que a licitante **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04** possuem os requisitos pré-definidos em Edital, e foram devidamente credenciadas no Chamamento Público em tela.

Nada mais havendo a ser tratado e de tudo para constar, eu Hamela Campos Nascimento, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por mim, e por seus membros integrantes da Comissão de Licitação.

Hamela Campos Nascimento

Geiza Couto Policarpo Ribeiro

Mayara Cristina Teles

CÓDIGO LOCALIZADOR: LW49DLZKGQ



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: **6/2022** - Termo Aditivo: 1 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **ROSANA LOPES FERRARI** - Objeto: OFICINA DE ARTESANATO - PROJ. VIDA DA GENTE - Valor: 640,00(seiscentos e quarenta reais) - Assinatura: 24/10/2022 - Vigência: 31/12/2022 - Modalidade: Dispensa por Limite 12/2022 - Dotação Orçamentária: 02 11 01 08 244 8016 2837 339036

PUBLICAÇÕES

SITE, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em _____/_____/_____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: KR2XCPDE3J



PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTE & CIA LTDA.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTI & CIA LTDA

Endereço: RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, Nº31, CENTRO, PEDRO BELA, SP

CNPJ: 65.755.696/0001-01

Representante Legal: MARIA APARECIDA CESILLA CENTOFANTI

CPF: 093.247.828-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AREIA MÉDIA	M3	VALE	200,00	348,00	69.600,00
1	2	AREIA FINA	M3	VALE	100,00	400,00	40.000,00
2	5	MALHA 20X20	UN	SIMEC	100,00	61,67	6.167,00
2	6	ARAME RECOSIDO TORCIDO 18	KG	SIMEC	100,00	19,87	1.987,00
2	7	BLOCO DE CIMENTO DE 13cm	UN	CONCRETO	5.000,00	1,99	9.950,00
2	8	BLOCO DE CIMENTO DE 20cm	UN	CONCRETO	2.000,00	2,80	5.600,00
2	9	BLOCO DE CIMENTO 10cm	UN	CONCRETO	1.000,00	1,80	1.800,00
2	10	BLOCO CANALETA 13	UN	CONCRETO	1.000,00	2,60	2.600,00
2	11	BLOCO CANALETA 20	UN	CONCRETO	1.000,00	3,20	3.200,00
2	12	TIJOLO NORMAL 5X9,5X19,5	UN	CERAMICA	30.000,00	0,38	11.400,00
2	13	TELHA ROMANA	UN	NAVARRO	10.000,00	1,90	19.000,00
2	14	TELHA PORTUGUESA	UN	NAVARRO	2.000,00	1,64	3.280,00
2	15	TELHA CUMEEIRA	UN	NAVARRO	500,00	3,04	1.520,00
2	16	TELHA 244X110 - 5MM	UN	CONFIBRA	100,00	60,40	6.040,00
2	17	TELHA 244X50 - 4MM	UN	CONFIBRA	50,00	23,90	1.195,00
2	18	TIJOLO BAIANO 11/2 X 14 X 24	UN	CERAMICA	4.000,00	1,09	4.360,00
2	19	CIMENTO CP II - 50 KG	UN	CSN	1.000,00	31,86	31.860,00
2	20	CAL P/ REBOCO 15 kg	UN	SUPERCAL	300,00	9,75	2.925,00
2	21	ARGAMASSA AC I - INTERNA 20 KG	UN	LIGATEX	300,00	12,05	3.615,00



2	22	ARGAMASSA AC II - VARANDAS E QUINTAIS 20 KG	UN	LIGATEX	150,00	25,70	3.855,00
2	23	ARGAMASSA PARA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO	UN	LIGATEX	200,00	35,40	7.080,00
2	24	TINTA P/PISO CORES18 LT - VERDE	UN	DURAMAIS	2,00	312,00	624,00
2	25	TINTA P/PISO CORES18 LT - VERMELHO	UN	DURAMAIS	1,00	312,00	312,00
2	26	TINTA P/PISO CORES18 LT - BRANCO	UN	DURAMAIS	1,00	312,00	312,00
2	27	TINTA LATEX ACRILICA GELO 18 LT	LT	DURAMAIS	2,00	205,00	410,00
2	28	ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE AGUA 3,600 LT - BRANCO	UN	DURAMAIS	4,00	117,00	468,00
2	29	TUBO DE ESGOTO 100MM 4POL - BARRA 6 MT	BR	MX	30,00	106,50	3.195,00
2	30	TUBO DE ESGOTO 75 MM 3 POL - BARRA 6 MT	BR	MX	10,00	100,00	1.000,00
2	31	TUBO DE ESGOTO 50 MM 2 POL - BARRA 6 MT	BR	MX	10,00	70,00	700,00
2	32	TUBO DE ESGOTO 150 MM 6 POL - BARRA 6 MT	BR	MX	10,00	296,80	2.968,00
2	33	TUBO SOLDÁVEL 25MM 3/4 - BARRA 6 MT	BR	PLASTIK	50,00	29,30	1.465,00
2	34	TUBO SOLDÁVEL 32MM 1 POL - BARRA 6 MT	BR	PLASTIK	20,00	64,90	1.298,00
2	35	TUBO SOLDÁVEL 20MM 1/2 POL - BARRA 6 MT	BR	PLASTIK	10,00	27,90	279,00
2	36	CAIXA D'AGUA TAMP A ROSCA - 500 LT	UN	ART CAIXA	5,00	425,00	2.125,00
2	37	CAIXA D'AGUA TAMP A ROSCA - 1000 LT	UN	ART CAIXA	5,00	673,00	3.365,00
2	38	CAIXA D'AGUA TAMP A ROSCA - 2000 LT	UN	ART CAIXA	2,00	1.540,00	3.080,00
2	39	CAIXA D'AGUA TAMP A ROSCA - 5000 LT	UN	ART CAIXA	4,00	2.990,00	11.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 05/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é **R\$ 270.595,00 (duzentos e setenta mil quinhentos e noventa e cinco reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 05/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 03 de maio de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Materiais de Construção Centofante & Cia Ltda

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA STEEL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E FERRAGENS.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: STEEL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E FERRAGENS

Endereço: RUA JOAO SIMÕES DE CARVALHO, 201 – LETRA A – BLC B – CAMBUI – MG – CEP. 37.600-000

CNPJ: 27890725/0001-59

Representante Legal: DIEGO LUIZ SANTOS PEREIRA

CPF: 298.880.828-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	FERRO CA 50 3/8 (BARRA) 12M	BR	SIMEC	300,00	51,44	15.432,00
2	2	FERRO CA 50 1/2 (BARRA) 12M	BR	SIMEC	100,00	84,82	8.482,00
2	3	FERRO CA 50 1/4 (BARRA) 12M	BR	SIMEC	100,00	25,97	2.597,00
2	4	FERRO CA 60 12M 3/16 - 4,2	BR	SIMEC	200,00	14,97	2.994,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 05/2022 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 29.505,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinco reais).



CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 05/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.



8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 08 de fevereiro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Steel Minas Industria E Comercio De Telhas
E Ferragens
Detentora

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: YEEB265WYK



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MERCADO JAPÃO LTDA

Gestor da Ata: Cláudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: MERCADO JAPÃO LTDA

Endereço: R. SEBASTIÃO ANTÔNIO DE LIMA, N.º 16, CENTRO – PEDRA BELA – SP.

CNPJ: 50.029.271/0001

Representante Legal: CASSIO DIEGO RIBEIRO DA COSTA

CPF: 316.327.588-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR,, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid	Marca	Quant.	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	BOLACHA CAIPIRA	MERCADO JAPAO LTDA	PC	Costa Lavos	200,00	34,00	6.800,00
1	2	PAO FRANCÉS - 50 GR	MERCADO JAPAO LTDA	KG	Costa Lavos	2.800,00	12,00	33.600,00
1	3	MUSSARELA	MERCADO JAPAO LTDA	KG	MB	300,00	44,00	13.200,00
1	4	APRESUNTADO	MERCADO JAPAO LTDA	KG	Seara	300,00	25,00	7.500,00
1	5	MORTADELA TRADICIONAL	MERCADO JAPAO LTDA	KG	Marba	200,00	17,00	3.400,00
1	6	BISCOITO DE POLVILHO	MERCADO JAPAO LTDA	KG	Costa Lavos	300,00	34,00	10.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 21/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:



6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 21/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 5 de maio de 2022.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito

MERCADO JAPÃO LTDA
Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP** CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2018 para o emprego público de “Psicólogo” para se apresentar na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro – Pedra Bela – SP até a data de 18 de novembro de 2.022, a fim de ser contratado por tempo determinado, nos termos da Lei nº 598/2018:

- Quantidade de vagas: 01 (uma)

CLAS	NOME DO CANDIDATO	RG	CPF	Nº INSCR
13	VANESSA MOREIRA DANTAS	432822719	222.999.088-89	2744

A contratação será realizada **em estrita observância a ordem de classificação e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, sendo contratado o candidato melhor classificado**. No caso de desistência ou de não preenchimento dos requisitos exigidos para contratação passar-se-á ao próximo candidato melhor classificado e assim por diante até o preenchimento da vaga.

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 08 de novembro de 2.022

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9SDA4X2M46